DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 27
Extrato 27
Homologação / Adjudicação 32
Aviso de Licitação 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA'', NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob n° 3.181/2023, de 04 de maio de 2023, por **PAGANO ABV IGARAPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ: 48.027.455/0001-27, situada à Rua Nélio Guimarães, nº 469, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu procurador, Dr. Thomaz de Aquino Machado, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP 296.574, portador do RG: 32.955.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF: 217.495.578-43, com o endereço de correspondência como sendo o mesma da representada, solicitando a aprovação do loteamento denominado **LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA",** bem como, o protocolo nº 2.880/2020**;**

CONSIDERANDO que a empresa Requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula n° 12.866, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foi apresentado o Projeto Urbanístico do Loteamento e demais projetos complementares executivos e memoriais descritivos do loteamento, em poder do Departamento de Engenharia, todos assinados pelo profissional Renato Vianna Piedade inscrito no CAU/SP sob n° 17065-8 e certificado Graprohab nº 288/2021;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projeto Urbanístico devidamente carimbados, em poder do Departamento de Engenharia;

II – Aprovação perante o **GRAPROHAB – GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS.**

CONSIDERANDO, ainda, o documento assinado pelo responsável do Departamento de Engenharia, informando que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, passando tais documentos a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins de direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Empreendimento Imobiliário denominado de Loteamento "***ALTO DA BOA VISTA***", para fins de Loteamento Residencial, devendo observado o zoneamento urbano em que se enquadra, integrando a zona de expansão urbana do Município de Igarapava, de propriedade da empresa **PAGANO ABV IGARAPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ: 48.027.455/0001-27, situada à Rua Nélio Guimarães, nº 469, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O loteamento "ALTO DA BOA VISTA", fica integrado à Área Urbana/expansão Urbana, para fins de Zoneamento Territorial, de conformidade com o Memorial Descritivo apresentado no Projeto do Plano Urbanístico.

Art. 3º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação, em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado, do seguinte:

I – terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação em toda a área compreendida, lotes e áreas públicas;

II – Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III – execução de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares de acordo com os projetos, assim compreendidos:

a) Rede de abastecimento de água;

b) Rede coletora de esgoto;

c) Rede de galeria e água pluvial;

d) Guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos, nos termos da Lei nº 941, de 29 de abril de 2021;

e) Derivações lote a lote das Redes de Água e Esgoto;

f) Pavimentação asfáltica de alto padrão;

g) Rede de energia elétrica e iluminação pública com tecnologia em LED;

h) Arborização e sinalização de ruas e praças;

i) Instalação de dispositivo chamado de "Boca de Lobo", nos termos da Lei nº 942, de 29 de abril de 2021;

j) Instalação de uma "ACADEMIA AO AR LIVRE" na área reservada ao sistema de lazer para aprovação do loteamento, nos termos da Lei nº 931, de 11 de março de 2021.

IV – Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pelos responsáveis técnicos dos Departamentos deste Município e pelos demais órgãos competentes, observando os seguintes critérios:

a) A empreendedora se responsabilizará pela execução, às próprias custas, das obras de infraestrutura e/ou serviço complementares relacionados nos itens I, II e III, deste artigo, nestas incluídas o material e mão-de-obra, a serem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

feitas conforme cronograma, num prazo máximo de 02 (dois) anos e com possibilidade de prorrogação, por igual período, nos termos da Lei Federal;

b) A empreendedora oferecerá garantia correspondente às obras exigidas pela Prefeitura de Igarapava;

c) Havendo necessidade de caminhão de redes coletoras ou coletora tronco em terras de terceiros, deverá ser registrado passagem de servidão em comum acordo com proprietários lindeiros.

V – Deverá executar o projeto de arborização aprovado pela Prefeitura Municipal em sua totalidade, conforme prazos estabelecidos, o plantio de mudas adequadas às vias públicas, de acordo com o projeto de arborização, previamente aprovado pelo Departamento Municipal competente;

VI – Deverá ainda a interessada, obedecer ao Sistema de Fiscalização e Controle dos Serviços e Obras e Prazos em Loteamentos, obedecendo aos prazos registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Cumprirá o estabelecido nas Diretrizes, Normas e Regulamentação do Órgão Responsável pela captação, tratamento, distribuição de água e coleta de esgoto, atualmente expedido pela SABESP;

VIII – As águas pluviais deverão, devem ser interligadas na galeria pluvial existente no Conj. Hab. Kazuto Yatsuda e parte Bairro Jardim Portinari, devendo ser observado o projeto aprovado.

IX – Deverá obedecer ao projeto de contenção e controle de processo erosivo na área de preservação permanente, bem como projeto de arborização do sistema de lazer e sistema viário, com o plantio de espécies arbóreas nativas da região e gramíneas, e seu respectivo cronograma de implantação, conforme projetos apresentados e aprovados, em especial junto a Divisão de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os prazos para execução do disposto neste artigo deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela proprietária do Loteamento, constante deste Decreto aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

Art. 4°. Fica a Empreendedora obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 03 (três) vias e uma cópia em CD, para ficar arquivado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, que os encaminhará aos demais Departamentos já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 5°. Nenhuma construção e ou serviço poderá ser executado sem a prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Igarapava, aprovação do projeto respectivo, expedido de alvará e/ou licença própria.

Parágrafo único - Em todas as fases de execução das construções e/ou serviços será obrigatório a permissão, por parte da loteadora, a fiscalização pela Prefeitura de Igarapava através de seus Departamentos.

Art. 6º. Para pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, ficam instituídas por instrumento próprio 75 (setenta e cinco) lotes, a serem caucionados em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, **QUADRA 1** lotes de números: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; **QUADRA 2** lotes de números: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38, **QUADRA 3** lotes de números: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38, o que totaliza 75 unidades, correspondente área total de 15.309,86 m² e equivalente ao montante R$ 4.441.851,77 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) correspondente a execução de serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Alto da Boa Vista, na forma do cronograma físico financeiro apresentado e aprovado junto a Prefeitura de Igarapava/SP.

§ 1° - A liberação da garantia se dará com a finalização das obras e/ou serviços devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal, que emitira o documento competente.

Art. 7 °. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a proprietária do loteamento, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - discriminação dos serviços e obras a que foi obrigada com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes;

II – os lotes bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por Lei;

III - é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue a Prefeitura Municipal modelo do Contrato, 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Decreto.

Art. 8°. A inexecução ou desatendimento, total ou parcial, dos compromissos assumidos conforme disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do Decreto de Aprovação e ensejaram as providências previstas no artigo 38, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 9º. Para efeitos de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidirá o lançamento do tributo, como gleba, até que seja registrado o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as quadras serão desmembradas em lotes, tendo o setor de Cadastro Técnico Imobiliário desta Prefeitura Municipal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro mencionando, para proceder ao devido lançamento de forma individualizada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

Art. 10. Para efeito de tributação do Imposto Territorial Urbano será tomado como parâmetro as regras previstas no setor competente.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2742 DE 28 DE JULHO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no(s) dia(s) 4 de Agosto de 2023, na Casa Da Agricultura situado a Rua Padre Zeferino 578, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidad**e, com os seguintes eixos:

EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro - Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional .

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) – 11.4346/2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na sua ausência ao Secretário da pasta da Agricultura ou da Assistência presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Prefeitura Municipal .

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municpal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 2744, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Alteração no Plano de Amortização do Repasse de Aportes Financeiros para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal N° 050/2016, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no cálculo atuarial anual apresentado pelo PREVIGARAPAVA (Relatório Atuarial de 2023 – Exercício de 2022), houve alteração no déficit atuarial;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 dispõe que qualquer alteração no plano de amortização poderá ser feita mediante ato próprio do Executivo;

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial, com base no artigo 26, da Portaria MPT n.º 1467/2022, em conformidade com o cálculo atuarial anual apresentado pelo PREVIGARAPAVA (Relatório Atuarial de 2023 - Exercício de 2022;

CONSIDERANDO que nessa condição o presente Decreto segue as normas estabelecidas pelo artigo 40° da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

CF e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o critério de equilíbrio atuarial e financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei 9.717/1998 prevê que os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Municípios deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuarial, observados os critérios técnicos relacionados no artigo 10 e seus incisos;

CONSIDERANDO a realização anual da avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do **REGIME PRÓPRIO** e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefício;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Poder Legislativo Municipal autorizados a realizar a alteração no plano de amortização do repasse de aportes periódicos ao **Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA**, conforme resultado apontado pela avaliação atuarial finalizada em 2023, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores dos aportes mensais, deverão ser atualizados com base no IPCA do referido período

Art. 2° - Fica a contribuição dos órgãos empregadores, correspondentes ao ano de 2022 estipulado de acordo com o quadro abaixo:

Discriminação	AA 2022	AA 2023
Órgão empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	18,45%	18,45%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	3.60%	3,60%
Alíquotas Suplementares (% sobre o total dos servidores ativos)	0,00%	0,00%
Total Empregadores	**22,05%**	**22,05%**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2023

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

Anexo Único

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC = OPÇÃO EM APORTE

	ALÍQUOTA	TOTAL=814	PREFEITURA = 801	CAMARA=10	INSTITUTO=3
2023	**24,28%**	**7.350.799,59**	**7.233.403,53**	**90.304,66**	**27.091,40**
2024	28,61%	8.661.692,19	8.523.360,50	106.408,99	31.922,70
2025	37,45%	11.338.392,72	11.157.312,74	139.292,29	41.787,69
2026	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2027	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2028	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2029	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2030	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2031	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2032	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2033	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2034	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2035	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2036	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2037	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2038	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2039	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2040	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2041	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2042	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2043	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2044	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2045	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2046	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2047	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2048	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2049	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2050	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2051	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2052	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2053	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 144

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DO CÓRREGO SANTA RITA, PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem amigável ou judicial pelo Município de Igarapava-SP, as áreas de terras abaixo descritas, que serão destinadas a implantação de ciclovia as margens do córrego Santa Rita, conforme Processo Administrativo n°. 2.940/2023:

PROPRIETÁRIO	LOCAL	M2	DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Paulo Roberto Makinik	Rua Dr. Gabriel Vilela, nºs 1.330, 1.360 e 1.380, Esquina da Rua Cayres Pinto	0,0495 ha ou 495,91 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.782.851,66 m e E 212.537,31 m); situado no limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o limite da CHACARA SHANGRILA, Matricula 6.084, de propriedade de VALDEMAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 145

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL

				DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue confrontando com a CHACARA SHANGRILA com o seguinte azimute e distancia: 90°28'09" e 6.05 m até o vértice 2; situado no limite da CHACARA SHANGRILA, com o limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, deste segue adentrando o imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK com o seguinte azimute e distancia: 171°44'50" e 82.09 m até o vértice 3; situado no limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o limite da RUA CAYRES PINTO, deste segue confrontando com a RUA CAYRES PINTO com o seguinte azimute e distancia: 256°40'02" e 6.02 m até o vértice 4; situado no limite da RUA CAYRES PINTO, com o limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, deste segue adentrando o imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK com o seguinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			azimute e distancia: 351°45'49" e 83.54 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Valdemar da Graça Correia e S/M Neli Colmanetti Correia	Chácara Shangrilá	0,0239 ha ou 239,38 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.782.890,83 m e E 212.532,70 m); situado no limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, com o limite da CHACARA SANTA MARTA, Matrícula 3.166, de propriedade de ROSA LUCIA BORTOLETO (em condomínio), deste segue confrontando, com a CHACARA SANTA MARTA, com o seguinte azimute e distancia: 86°57'27" e 6.10 m até o vértice 2; situado no limite da CHACARA SANTA MARTA, com o limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, Matrícula 6.084, de propriedade de VALDEMAR DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue adentrando a CHÁCARA SHANGRILÁ, com o seguinte azimute e distancia:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			173°24'20" e 39.80 m até o vértice 3; situado no limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, com o limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, deste segue confrontando, com o imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o seguinte azimute e distancia: 270°28'09" e 6.05 m até o vértice 4; situado no limite do imóvel de PAULO ROBERTO MAKINIK, com o limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, Matrícula 6.084, de propriedade de VALDEMAR DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue adentrando a CHÁCARA SHANGRILÁ, com o seguinte azimute e distancia: 353°16'54" e 39.44 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Rosa Lucia Bortoleto	Chácara Santa Marta	0,0233 ha ou 233,27 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.782.925,49 m e E 212.539,27 m); situado no limite da CHÁCARA SANTA MARTA, com a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				margem esquerda do CÓRREGO SANTA RITA, deste segue confrontando, com a margem esquerda do CÓRREGO SANTA RITA, a montante, com os seguintes azimutes e distancias: 159°48'14" e 3,63 m até o vértice 2; 170°03'21" e 2,50 m até o vértice 3; situado na margem esquerda do CÓRREGO SANTA RITA, com o limite da CHACARA SANTA MARTA, Matrícula 3.166, de propriedade de ROSA LUCIA BORTOLETO (em condomínio), deste segue adentrando, a CHACARA SANTA MARTA, com os seguintes azimutes e distancias: 242°57'24" e 8,90 m até o vértice 4; 166°43'36" e 25,09 m até o vértice 5; situado no limite da CHACARA SANTA MARTA, com o limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, Matrícula 6.084, de propriedade de VALDEMAR DA GRAÇA CORREIA E S/M NELI COLMANETTI CORREIA, deste segue	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				confrontando, com a CHÁCARA SHANGRILÁ, com o seguinte azimute e distancia: 266°57'27" e 6,10 m até o vértice 6; situado no limite da CHÁCARA SHANGRILÁ, com o limite da CHACARA SANTA MARTA, Matrícula 3.166, de propriedade de ROSA LUCIA BORTOLETO (em condomínio), deste segue adentrando, a CHACARA SANTA MARTA, com os seguintes azimutes e distancias: 346°43'36" e 28,71 m até o vértice 7; 62°57'24" e 14,78 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
	Algri Empreendimentos e Participações Ltda	Fazenda Bonanza	0,7616 ha ou 7.616,73 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.784.063,78 m e E 212.691,41 m); situado na margem direita do CÓRREGO SANTA RITA, com quem segue confrontando, a jusante, com o seguinte azimute e distancia: 93°24'23" e 6.49 m até o vértice 2; situado na margem direita do CÓRREGO SANTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				RITA, com o limite da FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.660, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando, a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distancias: 205°50'49" e 127.35 m até o vértice 3; 218°05'27" e 141.12 m até o vértice 4; 249°53'26" e 51.65 m até o vértice 5; 198°01'14" e 80.22 m até o vértice 6; 252°31'03" e 41.92 m até o vértice 7; 182°08'06" e 276.13 m até o vértice 8; 132°03'47" e 37.30 m até o vértice 9; 167°00'17" e 98.26 m até o vértice 10; 159°56'31" e 206.06 m até o vértice 11; 193°23'21" e 66.89 m até o vértice 12; 173°41'00" e 139.35 m até o vértice 13; 207°05'39" e 6.45 m até o vértice 14; situado no limite da FAZENDA BONANZA, com a margem direita do CÓRREGO SANTA RITA, deste segue confrontando, com a margem direita do	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				CÓRREGO SANTA RITA, a jusante, com os seguintes azimutes e distancias: 337°44'34" e 3.83 m até o vértice 15; 331°58'47" e 3.77 m até o vértice 16; situado na margem direita do CÓRREGO SANTA RITA, com o limite da FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.660, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando, a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distancias: 353°41'00" e 138.59 m até o vértice 17; 13°23'21" e 66.13 m até o vértice 18; 339°56'31" e 204.63 m até o vértice 19; 347°00'17" e 96.74 m até o vértice 20; 312°03'47" e 38.22 m até o vértice 21; 2°08'06" e 283.16 m até o vértice 22; 72°31'03" e 43.06 m até o vértice 23; 18°01'14" e 80.05 m até o vértice 24; 69°53'26" e 52.86 m até o vértice 25; 38°05'27" e 138.77 m até o vértice 26; 25°50'49" e 124.22 m até o vértice 1; vértice	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			inicial da descrição deste perímetro.
Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo	Terreno Situado na Fazenda Vargem Alegre	0,0746 ha ou 746,59 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.784.155,15 m e E 212.785,52 m); situado no limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com o limite da faixa de domínio da SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), deste segue confrontando, com a faixa de domínio da SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), com o seguinte azimute e distancia: 132°57'26" e 6.30 m até o vértice 2; situado no limite da faixa de domínio da SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				operacional), com o limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Transcrição 11.417, deste segue adentrando o imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distancias: 240°42'02" e 36.44 m até o vértice 3; 212°58'19" e 49.94 m até o vértice 4; 231°31'38" e 34.44 m até o vértice 5; situado no limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com margem esquerda do CÓRREGO SANTA RITA, deste segue confrontando, com a margem esquerda do CÓRREGO SANTA RITA, a montante, com o seguinte azimute e distancia: 267°57'56" e 10.10 m até o vértice 6; situado na margem esquerda do CÓRREGO SANTA RITA, com o limite do imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			Transcrição 11.417, deste segue adentrando o imóvel do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distancias: 51°31'38" e 41.59 m até o vértice 7; 32°58'19" e 50.45 m até o vértice 8; 60°42'02" e 36.00 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Algri Empreendimentos e Participações Ltda	Fazenda Bonanza	0,4841 ha ou 4.841,79 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.784.873,59 m e E 213.061,53 m); situado no limite da FAZENDA BONANZA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando, com a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o seguinte azimute e distância: 122°20'54" e 6.60 m até o vértice 2; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.661, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°02'07" e 67.34 m até o vértice 3; 205°45'11" e 237.49 m até o vértice 4; 177°22'01" e 55.33 m até o vértice 5; 223°35'54" e 73.87 m até o vértice 6; 158°08'19" e 30.91 m até o vértice 7; 206°04'26" e 102.12 m até o vértice 8; 169°18'21" e 47.99 m até o vértice 9; 194°09'37" e 71.56 m até o vértice 10; 138°21'59" e 41.95 m até o vértice 11; 203°07'59" e 77.81 m até o vértice 12; 220°45'16" e 1.16 m até o vértice 13; situado no limite da FAZENDA BONANZA, com o limite da faixa de domínio da SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), deste segue confrontando com a faixa de	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				domínio da SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), com o seguinte azimute e distância: 312°57'26" e 6.00 m até o vértice 14; situado no limite da faixa de domínio da SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (Trecho não operacional), com o limite da FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.661, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue adentrando a FAZENDA BONANZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°07'59" e 73.08 m até o vértice 15; 318°21'59" e 41.32 m até o vértice 16; 14°09'37" e 73.41 m até o vértice 17; 349°18'21" e 48.66 m até o vértice 18; 26°04'26" e 101.44 m até o vértice 19; 338°08'19" e 32.10 m até o vértice 20; 43°35'54" e 75.17	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			m até o vértice 21; 357°22'01" e 54.28 m até o vértice 22; 25°45'11" e 240.68 m até o vértice 23; 57°02'07" e 66.26 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira	Fazenda Vargem Alegre	1,5455 ha ou 15.455,63 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.787.145,83 m e E 213.685,55 m); situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matrícula 17.955, de propriedade de CONSORCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, deste segue confrontando, com a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o seguinte azimute e distancia: 178°45'13" e 6.66 m até o vértice 2; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade de FUNDAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue adentrando a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°00'38" e 354.89 m até o vértice 3; 211°29'29" e 141.91 m até o vértice 4; 187°02'26" e 596.73 m até o vértice 5; 171°53'53" e 266.57 m até o vértice 6; 194°58'56" e 106.34 m até o vértice 7; 227°54'10" e 78.18 m até o vértice 8; 169°32'22" e 137.60 m até o vértice 9; 167°53'49" e 12.49 m até o vértice 10; 160°01'29" e 64.57 m até o vértice 11; 175°42'26" e 124.14 m até o vértice 12; 206°19'35" e 202.58 m até o vértice 13; 191°47'39" e 137.15 m até o vértice 14; 150°49'20" e 40.03 m até o vértice 15; 216°02'24" e 65.53 m até o vértice 16; 191°20'51" e 176.43 m até o vértice 17; 174°37'15" e 66.83 m até o vértice 18; 237°02'07" e 0.88 m até o vértice 19; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				FAZENDA BONANZA, Matrícula 17.661, de propriedade de ALGRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deste segue confrontando, com a FAZENDA BONANZA, com o seguinte azimute e distância: 302°20'54" e 6.60 m até o vértice 20; situado no limite da FAZENDA BONANZA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matrícula 12.839, de propriedade de FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando com a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°37'15" e 64.08 m até o vértice 21; 11°20'50" e 178.62 m até o vértice 22; 36°02'24" e 63.01 m até o vértice 23; 330°49'20" e 38.43 m até o vértice 24; 11°47'39" e 140.15 m até o vértice 25; 26°19'35" e 201.70 m até o vértice 26; 355°42'26" e 121.67 m até o vértice 27; 340°01'29" e 66.41	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			m até o vértice 28; 349°32'22" e 12.39 m até o vértice 29; 349°32'22" e 139.41 m até o vértice 30; 47°54'10" e 79.76 m até o vértice 31; 14°58'56" e 103.34 m até o vértice 32; 351°53'53" e 266.15 m até o vértice 33; 7°02'26" e 598.82 m até o vértice 34; 31°29'29" e 144.91 m até o vértice 35; 63°00'38" e 359.48 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava	Fazenda Vargem Alegre - Gleba 04	0,1493 ha ou 1.493,78 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.787.145,83 m e E 213.685,55 m); situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matrícula 17.955, de propriedade do CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, deste segue adentrando a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'56" e 188.76 m até o vértice 2; 105°45'14" e 48.66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

				m até o vértice 3; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE - GLEBA 04, com o limite da FAZENDA CANA BRAVA, Matricula 19.081, de propriedade da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando com a FAZENDA CANA BRAVA, com o seguinte azimute e distância: 188°10'24" e 6.47 m até o vértice 4; situado no limite da FAZENDA CANA BRAVA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matrícula 17.955, de propriedade do CONSÓRCIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, deste segue adentrando a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°14'46" e 48.63 m até o vértice 5; 268°43'50" e 187.85 m até o vértice 6; situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE, Matricula 12.839, de propriedade da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue confrontando com a FAZENDA VARGEM ALEGRE, com o seguinte azimute e distância: 358°45'13" e 6.66 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.
Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira	Fazenda Cana Brava	0,7575 ha ou 7.575,22 m²	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (N 7.787.136,13 m e E 213.921,11 m); situado no limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o limite da FAZENDA CANA BRAVA, Matrícula 19.081, de propriedade de FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA, deste segue adentrando a FAZENDA CANA BRAVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°14'40" e 243.77 m até o vértice 2; 114°03'04" e 293.74 m até o vértice 3; 138°27'44" e 125.52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

			m até o vértice 4; 162°30'41" e 165.93 m até o vértice 5; 156°59'12" e 320.15 m até o vértice 6; 218°07'34" e 121.62 m até o vértice 7; 334°12'57" e 6.68 m até o vértice 8; 38°07'34" e 115.14 m até o vértice 9; 336°59'12" e 316.90 m até o vértice 10; 342°30'41" e 164.95 m até o vértice 11; 318°27'44" e 122.94 m até o vértice 12; 294°03'04" e 292.76 m até o vértice 13; 300°14'40" e 241.66 m até o vértice 14; situado no limite da FAZENDA CANA BRAVA, com o limite da FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, Matricula 17.955, de propriedade do CONSORCIO DA USINA HIDRELETRICA DE IGARAPAVA, deste segue confrontando com a FAZENDA VARGEM ALEGRE – GLEBA 04, com o seguinte azimute e distancia: 8°10'24" e 6.47 m até o vértice 1; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 164

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2745 DE 31 DE JULHO DE 2023

Art. 2º Os proprietários das áreas de terras atingidas pelo ônus da servidão administrativa de passagem se limitarão ao uso e gozo das respectivas áreas somente naquilo que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos às mesmas.

Art. 3º A declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto é de natureza urgente para efeito de imissão de posse em processo amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 31 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Reequilíbrio Econômico Financeiro deflacionário do Contrato nº 106/2019, oriundo do Pregão Presencial 035/2019, referente à aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, para os itens 01 e 04 (cota principal) e 05 e 08 (cota reservada)
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir do dia 27/07/2023, e o vencimento permanecerá o mesmo do último aditivo, qual seja, dia 26/09/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020205 04 122 0066 2287 0000 Manutençao Divisao de Almoxarifado e Patrimonio **127** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **138** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **170** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **219** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social **244** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental **408** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental **409** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

	0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas **547** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao **574** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao **580** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 110.000 GERAL 020801 16 482 0291 1281 0000 Desapropriação/Aquisição de Área - Imóvel de Interesse Público - Casas Populares **581** 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual.
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA
GESTOR DO CONTRATO	NILTON ALVES MOREIRA FILHO
CONTRATADA – ZAMBIASI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	
NUMERO DO ADITIVO DO CONTRATO	23º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2019
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	28/07/2023
VALOR DO ADITIVO	O valor do litro do Diesel S-10 passa de R$ 6,48 para R$ 5,00. Já o do Diesel S-500 passa de R$ 6,56 para R$ 5,09.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

EXTRATO 4º DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO de prazo por 4 (quatro) meses, referente à finalização dos serviços de avaliação patrimonial e inventário, em atendimento do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (Divisão de Material e Patrimônio).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	04/07/2023 A 03/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 4133 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênio/entidades/f 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 173 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 01 00 310 000 SAÚDE GERAL 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio 129 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 01 00 110 000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
GESTOR DO CONTRATO	Aloir Alves Viana Junior CPF: 448.230.818-89
FISCAL DO CONTRATO	Nilton Alves Moreira Filho CPF: 296.610.718.96
CONTRATADA – ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	4º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2022
VALOR DO ADITIVO	INALTERADO em relação ao 3º aditamento, qual seja, R$ 8.746,87 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/07/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE "FITAS REAGENTES" PARA PACIENTES DIABÉTICOS (INSULINODEPENDENTES).
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **170** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.0 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo **190** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena **212** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio e Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	29/06/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO	NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELE
CONTRATADA – MC FARMA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	N° 231/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 250/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO AO VALOR PELO ÍNDICE IPCA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, POR MEIO DA CONTRATADA
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses, De 09/08/2023 a 08/08/2024
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020504 08 241 0095 2037 0000 Manutenção Assistência ao Idoso 334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
CONTRATADA - JOEL ONOFRE DA SILVA ME	
NUMERO DO ADITIVO	1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	24/07/2023
VALOR DO ADITIVO	R$ 10.594,52 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS,** em atendimento a Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **LUCIA HELENA BARBOSA DA SILVEIRA LTDA:**

Itens 1, 2, 4, 5, 8, 10, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 38, 39, 40, 53, 61, 65, 71, 72, 73, 74, 84, 88, 102, 106, 107, 108, 113, 117, 118, 120, 121, 131, 135, 137, 139, 143, 158, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 177, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 222, 225, 227, 231, 232, 238, 239, 241, 242, 245, 246, 247, 250, 257, 258, 259, 262, 263, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 279, 284, 290, 297, 298, 303, 305, 306, 308, 310, 311, 319, 321, 325, 339, 342, 343, 345, 347, 350, 351, 352, 354, 355, 357, 358, 361, 362, 363, 364, 368, 369, 372, 374, 376, 377, 378, 380, 382, 383, 386, 390, 393, 394, 395, 397, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 409, 410, 411, 414, 420, 421, 423, 426, 427, 433, 434, 438, 439, 440, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 454, 455, 457, 458, 461, 463, 467, 468, 471 e 473 – valor total de **R$ 471.091,55 (quatrocentos e setenta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);**

✓ **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA:**

Itens 3, 68, 77, 78, 79, 87, 122, 161, 178, 179, 180, 182, 205, 206, 210, 228, 229 e 230 – valor total de **R$ 57.856,14 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos);**

✓ **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:**

Itens 6, 63, 170, 176, 190, 214, 243, 265, 300, 302, 407, 408, 413 e 450 – valor total de **R$ 18.239,08 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos);**

✓ **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Item 9 – valor total de **R$1.014,00 (um mil e quatorze reais);**

✓ **LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

Itens 11, 91, 100, 109, 110, 111, 112, 134, 142, 234, 328, 332, 333, 337, 346, 348, 349, 370, 371, 379, 392 e 470 – valor total de **R$ 596.724,92 (quinhentos noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);**

✓ **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 23 e 260 – valor total de **R$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais);**

✓ **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 25, 30, 32, 37, 69, 90, 104, 136, 151, 153, 162, 173, 174, 184, 186, 191, 192, 193, 194, 215 e 237 – valor total de **R$ 24.806,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sete centavos);**

✓ **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA:**

Itens 26, 60, 95, 96, 97, 127, 145, 146, 211, 212, 219, 233 e 235 – valor total de **R$ 219.455,87 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);**

✓ **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:**

Itens 27, 28, 29, 42, 43, 50, 64, 70, 82, 94, 115, 138, 149, 155, 156, 157, 185, 187, 195, 199 e 218 – valor total de **R$ 24.597,24 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);**

✓ **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA:**

Itens 31, 36, 44, 48, 93, 188, 273, 274, 281, 285, 331, 344, 388 e 425 – valor total de **R$ 44.561,24 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);**

✓ **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA:**

Itens 33, 51, 54, 55, 98, 119, 147, 154, 166, 198, 200, 216, 221, 266, 267, 268, 269, 278, 280, 282, 283, 287, 288, 291, 292, 294, 301, 309, 317, 330, 335, 341, 356, 373, 375, 384, 387, 391, 399, 403, 424, 428, 429, 430, 431, 432, 435, 436, 437, 441, 442, 451, 452 e 453 – valor total de **R$ 28.851,85 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**

✓ **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA:**

Itens 41 e 57 – valor total de **R$ 192,40 (cento e noventa e dois reais e quarenta centavos);**

✓ **KENAN MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 45, 46, 80, 150, 165, 171, 217 e 223 – valor total de **R$ 9.835,65 (nove mil, oitocentos trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);**

✓ **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:**

Itens 47, 76, 89, 124, 125, 126, 133 e 175 – valor total de **R$ 203.919,98 (duzentos e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

✓ **CM HOSPITALAR S.A.:**

Item 49 – valor total de **R$ 353.669,76 (trezentos e cinquenta e três, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);**

✓ **HOFFELDER E RIBEIRO LTDA:**

Itens 58, 66, 105, 140 e 183 – valor total de **3.715,58 (três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos);**

✓ **EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA:**

Itens 85, 220, 226, 322, 359, 422, 456 e 462 no valor total de **R$ 5.356,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais);**

✓ **R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

Itens 86 e 114 – valor total de **R$ 3.300,46 (três mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos);**

✓ **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA:**

Itens 103 e 340 – valor total de **R$ 48.330,00 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais);**

✓ **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** (FILIAL XIV – CNPJ: 04.307.650/0015-30):

Itens 129 e 132 – valor total de **R$ 10.777,14 (dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);**

✓ **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** (FILIAL XXIV – CNPJ: 04.307.650/0025-02):

Itens 128, 130 e 236 – valor total de **R$ 42.723,50 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);**

✓ **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP:**

Itens 240, 314, 315, 316, 323, 324, 327, 415, 416, 417, 419, 464, 465 e 466 – valor total de **R$ 14.190,04 (quatorze mil, cento e noventa reais e quatro centavos);**

✓ **AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Item 248 – valor total de **R$ 2.351,02 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

✓ **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:**

Itens 365, 366 e 367 – valor total de **R$ 8.534,35 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Itens desertos: 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 52, 67, 75, 99, 116, 144, 148, 181, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 289, 304, 307, 312, 313, 326, 334, 336, 353, 381, 412, 418, 469 e 472

Itens fracassados: 12, 24, 56, 59, 62, 81, 83, 92, 101, 123, 141, 152, 159, 189, 224, 249, 261, 264, 286, 293, 295, 296, 299, 318, 320, 329, 338, 360, 385, 389, 396, 398, 459 e 460

Valor global da Licitação: R$2.262.373,84 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os Contratos.

Igarapava/SP, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX E SERVIÇOS SELF-SERVICE**

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação):
a partir das 08h30min às 09h00min do dia 16/08/2023.

Disputa de lances: a partir das 09h00min do dia 16/08/2023 (após o encerramento da fase de credenciamento).

Valor estimado desta licitação: **R$ 104.003,50**

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <**http://www.igarapava.sp.gov.br** ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6c0a-e04c-08e4-283d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 882, ano V, veiculado em 01 de agosto de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 01/08/2023 às 16:43:55 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/6c0a-e04c-08e4-283d